PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.489, DE 17 DE JUNHO DE 2.019

"Cria Projeto/atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial, com a finalidade de execução de recursos oriundos de PortariaInterministerial e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES**						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
2130-PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	AplicaçãorecursosPort. Interm. 1055, de 25/04/2017	373	alunos	5.676,00	5.676,00	0,00	0,00
2129- RES. SES. 2152 –VEICULO VAN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	373	alunos	5.676,00	5.676,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R$5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais)nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE

Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	**2130**	**PSE – Programa Saúde na Escola**	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	5.676,00
Total			5.676,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, II (excesso de arrecadação em fonte específica), constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2ºdesta lei, os recursos da Portaria Interministerial (Saúde e Educação) nº 1055, de25 de abril de 2017.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 17 de junho de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL